

**EDITAL Nº 04/2018-GDG-CPPD**

**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE  
(CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - *CAMPUS CEDRO*.**

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 85/DG de 21 de setembro de 2018, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus Cedro*.

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

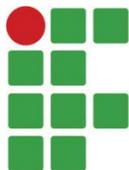
Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.



### **DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

Art. 3º – A CPPD do *campus* Cedro será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Cedro, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo eleitoral;

II - supervisionar a campanha eleitoral;

III - providenciar as cédulas de votação;

IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

V - deliberar sobre os recursos impetrados

VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;

X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

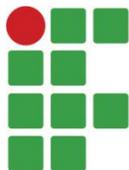
Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;

II – Não estar em estágio probatório;

III – Não estar em exercício de cargo de direção;

IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;



V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;

VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* e encaminhada à Junta Eleitoral do **dia 29 de outubro a 06 de novembro de 2018, nos horários de 8h às 17h**, com a seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.

III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

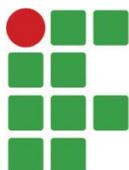
§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá **em 08 de novembro de 2018** no próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na recepção do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, **até às 16h do dia 09 de novembro de 2018**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão **até às 17h do dia 12 de novembro de 2018**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado **no dia 12 de novembro de 2018**, após homologado pela Junta Eleitoral.



## DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período **de 13 de novembro a 19 de novembro de 2018**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá **no dia 21 de novembro de 2018, das 8h às 20h**, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.

Art. 10º – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

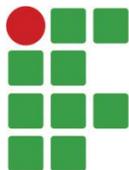
Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

a) O maior tempo de investidura no cargo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – CAMPUS CEDRO

JUNTA ELEITORAL – CAMPUS CEDRO

b) A maior titulação do candidato;

c) A maior idade.

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, **até às 16h do dia 22 de novembro de 2018**.

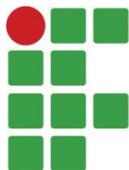
### **DOS RECURSOS**

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, **até às 16h do dia 23 de novembro de 2018**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral **até as 15h do dia 27 de novembro de 2018**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

### **DO RESULTADO**

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral **até as 17h do dia 30 de novembro de 2018**.



## DO CRONOGRAMA

Art. 15– A Eleição para CPPD do *campus* Cedro obedecerá ao seguinte cronograma:

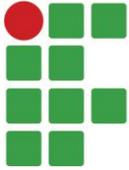
ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	22/10/2018
Inscrição dos candidatos à CPPD	29/10/2018 a 06/11/2018
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	08/11/2018
Recursos aos candidatos inscritos	09/11/2018
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	12/11/2018
Campanha eleitoral	13 a 19/11/2018
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	21/11/2018
Divulgação do resultado preliminar da eleição	22/11/2018
Prazo para interposição de recursos	23/11/2018
Análise dos recursos	27/11/2018
Homologação e divulgação do resultado final	28/11/2018
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	30/11/2018

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Cedro, 22 de outubro de 2018.

---

Antony Gleydson Lima Bastos  
SIAPE 1795303  
Presidente da Junta Eleitoral  
IFCE *Campus* - Cedro  
Portaria de nº 85/DG, de 21 de setembro de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – CAMPUS CEDRO

JUNTA ELEITORAL – CAMPUS CEDRO

## ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* Cedro

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE N° \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ( )

Indeferido ( )

Motivo:

---

---

### Junta Eleitoral

Assinatura 1 – \_\_\_\_\_ SIAPE N° \_\_\_\_\_

Assinatura 2 – \_\_\_\_\_ SIAPE N° \_\_\_\_\_

Assinatura 3 – \_\_\_\_\_ SIAPE N° \_\_\_\_\_